



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria Geral de Contas

PORTARIA Nº 10, de 28 de março de 2017.

Altera a Portaria n.º 11/2015-MPC, que designa o Procurador de Contas que atuará nas Contas Anuais do Governador do Estado do Amazonas, referente ao exercício 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 114, inciso VII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 54, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a designação constante na Portaria n.º 11, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o impedimento manifestado por meio do Memorando n.º 09/2017-MP/1ª Procuradoria;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade como critério para nova designação do Procurador oficiante nas Contas Anuais do Governador do Estado do Amazonas, referente ao exercício 2016,

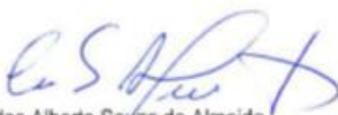
RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria n.º 11, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Prestação de Contas, do **exercício de 2016**, do Governador do Estado do Amazonas, será apreciada pelo Procurador de Contas **Evanildo Santana Bragança**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2017.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas